



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## LEI Nº 2003/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação orçamentária do exercício, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), suplementado se necessário, destinado à Manutenção do Departamento de Contabilidade e Orçamento e à Manutenção do Programa IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.08	Diretoria Municipal da Fazenda
Subunidade:	02.08.02	Departamento de Contabilidade e Orçamento
Função:	04	Administração
Subfunção:	04.123	Administração Financeira
Programa:	04.123.0056	Gestão Financeira
Ação:	04.123.0056.2022.0000	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Elemento:	Ficha 793 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo:	110.000	Recursos Próprios
Fonte:	01.00	Geral
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.11	Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social
Subunidade:	02.11.02	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	08.244	Assistência Comunitária
Programa:	08.244.0111	Desenvolvimento de Projetos e Programas Assistenciais
Ação:	08.244.0111.2060.0000	Manutenção do Programa IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família
Elemento:	Ficha 794 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo:	500.002	IGDBF
Fonte:	05.18	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de anulação de dotação orçamentária, conforme preceitua o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), podendo ser suplementado se necessário.

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.08	Diretoria Municipal da Fazenda



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Subunidade:	02.08.02	Departamento de Contabilidade e Orçamento
Função:	04	Administração
Subfunção:	04.123	Administração Financeira
Programa:	04.123.0056	Gestão Financeira
Ação:	04.123.0056.2022.0000	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Elemento:	Ficha 193 – 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Vínculo:	110.000	Recursos Próprios
Fonte:	01.00	Geral
Valor:	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	02.11	Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social
Subunidade:	02.11.02	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	08.244	Assistência Comunitária
Programa:	08.244.0111	Desenvolvimento de Projetos e Programas Assistenciais
Ação:	08.244.0111.2060.0000	Manutenção do Programa IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família
Elemento:	Ficha 597 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo:	500.002	IGDBF
Fonte:	05.18	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Artigo 4º** - Ficam inalteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração